



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4

Outros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer  
**Conselho Municipal de Educação - CME**  
Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



<b>Interessado (a):</b> Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC.	UF - BA
<b>Assunto:</b> Aprovação do Calendário Letivo 2020, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Ibirataia - Bahia.	
<b>Conselheiros (as) Relatores (as):</b> América Menezes Farias de Souza, Ana Paula dos Santos, Ana Cristina Silva Rodrigues, Antoniclébio Cavalcante Eça, Cleides Costa Figueiredo Fernandes, Ednólia Calheira Silva, Eliane P. B. Rodrigues, Elisa Jacobina Meira Souza, Jéssica Silva de Assis, Humberto Nascimento dos Santos, Letícia Andrade Silva, Lidiane Silva S. Cavalcante, Lismar Pereira dos Santos, Luciana C. da S. dos Santos, Mônica Silva Britto Gonçalves, Ozailson Araújo Cajado, Rafaela dos Santos, Rosália C. dos S. B. Lima, Sdilene Sena Teles e Sueli Santos dos Santos.	
<b>Processo:</b> 1.103/2017 IBIRA 01/2020	
<b>Parecer:</b> CME IBIRA/CLN e CATEP Nº 01/2020	05/02/2020

## I – RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - SEMEC, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de redefinir o Calendário Letivo 2020 e a disposição de normas e procedimentos para Matrícula em todas as Unidades Escolares pertencentes a Rede Municipal de Ensino, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino – SME, instituído pela Lei Municipal nº 822/2000 e alterada pela Lei 1.103/2017, com funções: normativa, deliberativa, propositiva, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora da política pública educacional do município de Ibirataia – Bahia, o ofício nº 010 no dia 28 de Janeiro de 2020. Em reunião Ordinária Deliberativa do CME, realizada no dia 05 de Fevereiro de 2020, foi analisado, discutido e concluído, pelas Comissões de Legislação e Normas – CLN e de Assuntos Técnicos Pedagógicos – CATEP, estudos sobre a temática apresentada, atendendo as demandas de acesso à Educação Básica: Educação Infantil (Creche, Pré-Escola) Ensino Fundamental de Nove Anos (1º ao 9º ano), bem como, as modalidades de Educação de Jovens e Adultos – EJA, Educação Especial / Inclusiva e DA Educação do Campo. Demandas estas, em consonância ao Art. 23 § 2º da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000  
E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

1



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### **Conselho Municipal de Educação - CME**

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Em consonância com o artigo 24, § I da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN nº 9394/96, de 20 de Dezembro de 1996, o qual preconiza que:

A carga horária mínima anual será de oitocentas horas, distribuídas por um mínimo de duzentos dias de efetivo trabalho escolar, excluindo o tempo reservado aos exames finais, quando houver.

É de responsabilidade do Conselho Municipal de Educação - CME de Ibirataia - Bahia, como órgão de Controle Social, ministrar suas funções deliberativa, normativa, consultiva, fiscalizadora, mobilizadora e propositiva, mediante análise e aprovação da proposta do Calendário Letivo 2020, fazendo cumprir a sua implementação e, finalmente, a avaliação do trabalho pedagógico, assegurando a todos estudantes o direito constitucional de acesso e permanência na Escola Pública da Rede Municipal.

### **III – CONCLUSÃO**

De acordo com as discussões e análise do Calendário Letivo 2020, ficou ressaltado que:

1 – O Calendário Letivo é um instrumento que sistematiza e organiza o tempo escolar, em um mínimo de 800 (oitocentas) horas, distribuídas em 200 (duzentos) dias de efetivo trabalho escolar, conforme determinação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN nº 9394/96, Art. 24, inciso I, assegurando assim o cumprimento do Projeto Político Pedagógico de cada unidade educacional;

2 – A jornada escolar diária para o ensino fundamental incluirá um mínimo de quatro horas de efetivo trabalho escolar sob orientação do professor conforme disposto no artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN;

3 – É necessário o cumprimento da carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias de trabalho educacional na Educação Infantil (Creche ou Pré-Escolar), conforme Lei Federal N° 12.796 de 04/04/2013, artigo 31, inciso II e III, Parecer CME nº 004/2017 e na Resolução CME N° 004/2017 de 02/08/2017 do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia – Bahia;

4 – Para assegurar o cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

2



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### **Conselho Municipal de Educação - CME**

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



de efetivo trabalho escolar, serão utilizados 18 (Dezoito) sábados letivos, os quais serão desenvolvidas atividades curriculares diversificadas com os educandos, definidas nas Matrizes Curriculares e integradas ao Projeto Político Pedagógico – PPP da Instituição de Ensino, garantindo a carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas, conforme versa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) no 9394/96 de 20 de Dezembro de 1996;

5 – Os dias letivos são aqueles que ocorrem com o trabalho pedagógico, por meio de ações que envolva o planejamento e avaliação em consonância com o Projeto Político Pedagógico de cada Unidade de Ensino, atendendo ao Currículo Escolar vigente e com a presença obrigatória dos alunos e professores, salientando que o controle do cumprimento dos dias letivos ou Carga Horária é de responsabilidade da Escola com acompanhamento dos Gestores Escolares e Coordenadores Pedagógicos;

6 – A Jornada Pedagógica será realizada nos dias **02 e 03 de Março de 2020** e não serão contabilizados como período letivo, apenas os que estiverem diretamente com os estudantes;

7 – Nos dias **11 e 12 de Fevereiro**, a Jornada de Planejamento Pedagógico ocorrerá nas respectivas unidades de ensino, sob responsabilidade da direção escolar e coordenação pedagógica;

8 – O ano letivo terá início no dia **04 de Março de 2020** e o término em **18 de Dezembro de 2020**, com o cumprimento dos dias escolares propostos, estabelecidos no Calendário Letivo;

9 - A participação dos professores nos horários de AC (atividade complementar) é obrigatória e a escola deverá controlar a frequência através de relatórios, registrados pela Direção Escolar e Coordenação Pedagógica;

10 – Não será validado o Calendário Letivo 2020, cuja previsão e/ou execução esteja aquém da determinação legal; nesse sentido, o não cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos e das 800 (oitocentas) horas mínimas **para todos os estudantes**, implicará na invalidação do ano Letivo. Portanto, é considerado ato ilegal, a prática de liberar as aulas antes do término do ano letivo previsto;

11 – Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, no que se refere ao Calendário Letivo:

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

3



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### **Conselho Municipal de Educação - CME**

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



a) discutir e apresentar propostas às Instituições de Ensino da rede municipal;

b) garantir e fiscalizar o seu cumprimento na íntegra por toda a rede municipal de ensino.

12 – Mediante o Parecer CME/CLN nº 07/2017 e a Resolução CME nº 07/2017, ambos publicados no dia 11 de Dezembro de 2017 no município de Ibirataia – BA, seguindo o que determina o Calendário Letivo 2020, as Ações Pedagógicas das Unidades Escolares, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino – SME, permanecerão em Três Unidades Didáticas;

13 – As possíveis adequações e/ou ajustes apresentados pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão ser reencaminhadas ao Órgão do Conselho Municipal de Educação – CME no máximo 15 (quinze) dias, após o início do ano letivo de 2020;

14 – Qualquer proposta ou projeto que venha alterar este calendário proposto, no decorrer do ano letivo de 2020, seja encaminhado (a), antes da sua execução, via Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC e ao Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia-Bahia, para análise deliberação e conseqüentemente, emissão de um novo parecer.

#### **IV – Voto dos (as) Relatores(as)**

Os (as) Relatores (as) Conselheiros (as) América Menezes Farias de Souza, Ana Paula dos Santos, Ana Cristina Silva Rodrigues, Antoniclébio Cavalcante Eça, Cleides Costa Figueiredo Fernandes, Ednólia Calheira Silva, Eliane P. B. Rodrigues, Elisa Jacobina Meira Souza, Jéssica Silva de Assis, Humberto Nascimento dos Santos, Letícia Andrade Silva, Lidiane Silva S. Cavalcante, Lismar Pereira dos Santos, Luciana C. da S. dos Santos, Mônica Silva Britto Gonçalves, Ozailson Araújo Cajado, Rafaela dos Santos, Rosália C. dos S. B. Lima, Sdilene Sena Teles e Sueli Santos dos Santos decidem pela aprovação deste Parecer.

#### **V – DECISÃO PLENÁRIA**

Considerando o que fora exposto, discutido e analisado em Reunião Ordinária Deliberativa do CME, com representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer –

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

4



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### **Conselho Municipal de Educação - CME**

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



SEMEC, Diretores (as) das Redes Municipal, Estadual e Privada, além da Associação dos Professores Licenciados da Bahia – APLB, a respeito do Calendário Letivo para a vigência do ano 2020, a plenária **APROVA** por unanimidade a proposta do Calendário Letivo da Rede Municipal de Ensino, expedida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMEC, respeitadas as ressalvas dos (as) relatores (as).

Este Parecer, entrará em vigor na data de sua publicação.

Parecer aprovado pela plenária do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia – Bahia.

Sala de Sessões do Conselho Municipal de Educação – CME de Ibirataia-Bahia, aos 05 dias de Fevereiro de 2020.

#### **I – Comissão de Legislação e Normas – CLN**

América Mendes Farias Souza

Antônio Carlos Lacerda Bez

Ana Cristina de Silva Rodrigues

Olívia Pereira Barros Rodrigues

Jessica Silva de Assis

Humberto Sacramento dos Santos

Rosimar Pereira do Santo

Monica Silva Brito Goncalves

Oscarson Araújo Capado

Rosália Leite S. Bulciana

Sueli Santos dos Santos

#### **II – Comissão de Assuntos Técnicos Pedagógicos - CATEP**

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

5



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000568

Estado da Bahia - quinta-feira, 20 de fevereiro de 2020

Ano 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer

### Conselho Municipal de Educação - CME

Criado pela Lei nº. 822/2000 e alterado pela Lei 1.103/2017 Ibirataia-BA



Anna Paula dos Santos

Gléides Costa Diqueiredo Fernandes

Adriana Calheiros Silva

Elisa Jacovina Nêira Souza

Letícia Andrade Silva

Laidiane Silca Santos Cavalcante

Luciana Reis da Silva dos Santos

Rapela dos Santos

Solene Serra Teles

Tania Maria Teles Couto

Tania Maria Teles Couto

Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Ozailson Araújo Cajado

Ozailson Araújo Cajado

Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Rosália Costa Santos Barreto Lima

Secretária Executiva do Conselho Municipal de Educação – CME

CME

CME

Rua JJ Seabra, nº 22 – Centro, Ibirataia-BA – CEP:45580.000

E-mail: cmeibirataia@hotmail.com

6